



Estudos Preliminares

1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 - Arts.12 e 14)

1.1. Contextualização

Atualmente a interconexão entre os cartórios eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e o Data Center Principal, localizado no Prédio Sede do TRE/AL, é realizada por meio de malha de comunicação MPLS, e tendo como meio alternativo contratos de banda larga.

Todavia, há inviabilidade de manter atuais contratadas, consoante registro e demanda da Informação 1129 (1257409)

Desta forma, o presente busca alternativa.

2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

2.1. Especificações Técnicas

- Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga
- Garantia de banda mínima de 50%;
- Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload, sendo que o ideal é termos link com maiores velocidades de acordo com o eleitorado atendido.
- Tempo de solução em no máximo 48 horas;
- Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Por se tratar de contratação de meio de comunicação, várias empresas operadoras de telecomunicações podem fornecer os serviços.

4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

Contrato TRE/AL nº 15/2020 (0754592)

Contrato TRE/AL nº 28/2019 (0587630)

5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Não se aplica por se tratar de solução específica.

6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

A solução pretendida trata de acesso à Internet de baixo custo que engloba várias tecnologias tais como ADSL, Wireless, fibra óptica, entre outras.

8. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

O valor estimado inicial para a contratação é de R\$ 45.000,00, tendo por base o atendimento de até 42 (quarenta e duas) zonas, ou seja, o dobro da abrangência e do custo das atuais contratações acrescidos valores de eventuais custos de instalação em momento inicial da prestação do serviço

A serem confirmados, com a devida e necessária, pesquisa de preços.

12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):

Os cartórios eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas possuem malha de comunicação MPLS e a solução pretendida é essencialmente composta por acessos de baixo custo em banda larga, englobando os cartórios eleitorais de maior quantitativo de eleitores, espera-se minimizar o tempo de inoperância devido a interrupções de comunicação do circuito principal.

Inviabilidade de manter atuais contratadas, consoante registro e demanda da Informação 1129 (1257409)

13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):

Contratação de serviço de banda larga de acesso à Internet para utilização em escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, notadamente em cartórios eleitorais.

14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):

Esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de minimização de riscos de perda de dados e inoperância de serviços e sistemas informatizados.

15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):

- Prover redundância de acesso à Internet e à rede interna da Justiça Eleitoral (VPN) para os cartórios eleitorais de maior eleitorado do estado;
- Minimização do tempo de inoperância de sistemas informatizados para os cartórios eleitorais e escritórios remotos.

16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):

A implementação do meio de comunicação pretendido viabilizará a criação de redundância de conectividade e mitigação de falhas e interrupção de serviços prestados aos eleitores nos cartórios abrangidos.

17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):

Como se trata de complemento de solução, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução.

18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):

Vide o Item 11 dos Estudos Preliminares; sendo que a despesa será coberta pelo Orçamento de TI - Exercício 2023.

19. Sustentação do Contrato (Art.15)

19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):

Será necessária a aquisição adicional de equipamentos Firewall para os cartórios que utilizarem a solução. Não será necessária a disponibilização de recursos humanos adicionais.

19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):

Por se tratar de um serviço de natureza contínua, somente poderá ser descontinuado através da sua substituição por serviço similar.

19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):

Solucionar a continuidade de serviços essenciais de conectividade, ante a inviabilidade de manter atuais contratadas, consoante registro e demanda da Informação 1129 (1257409).

19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):

Com a existência de vários possíveis fornecedores da solução não haverá dependência tecnológica.

20. Estratégia para Contratação (Art.16)

20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de comunicação de dados, consistindo de serviço de natureza continuada.

20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):

Pagamento mensal após a prestação dos serviços.

20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):

Como sugestão, apesar de se tratar de vários locais onde serão prestados os serviços, a adjudicação deverá ser em lote único, ou seja, fornecido por uma única empresa, para termos apenas um ponto focal de contrato e evitar a pulverização das ações de suporte.

20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário, acrescida da necessidade de aquisição de equipamentos Firewall por meio de outro procedimento, sugerimos a modalidade de menor preço.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):

A fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças. A classificação da despesa, segundo o tipo de item a ser adquirido é categorizada como contratação de serviços de comunicação de dados - TI.

20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A contratação deverá ser realizada por período de 12 meses, renováveis ao critério de Administração e de acordo com a legislação aplicável.

20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):

Na forma da Portaria 140/2023 , doc. 1267046 :

Integrante Demandante:

Coordenador de Infraestrutura

E-mail: coinf@tre-al.jus.br

Integrante Técnico:

Chefe da Seção de Suporte Operacional

E-mail: segi@tre-al.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Lucas Mendoza Clementino

E-mail: lucascllementino@tre-al.jus.br

20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):

Gestor do Contrato: Indicação a cargo da Secretaria de Administração

Fiscal Técnico: Indicação a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação

21. Análise de Riscos:

Risco:	Falta de recursos orçamentários para a aquisição da solução ou parte dela		
Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
		Ausência de solução de	

Risco 1	Média	2	continuidade para casos de indisponibilidade do enlace principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas online
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Não há solução de mitigação.		N/A

Risco 2	Risco:	Atraso na aquisição		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Aumento do risco em caso de inoperância do acesso principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas online
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Não há solução de mitigação.		N/A

Risco 3	Risco:	Atraso na entrega da solução		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Ausência de solução de continuidade para casos de indisponibilidade do enlace principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas online
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Não há solução de mitigação.		N/A

Lista de Potenciais Fornecedores

Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
	Nome: Embratel

1	<p>Sítio: http://www.embratel.com.br</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>
2	<p>Nome: Aloo</p> <p>Sítio: http://www.aloo.com.br</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>
3	<p>Nome: BSB</p> <p>Sítio: http://www.bsbtecnologia.com.br</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>
4	<p>Nome: Intelig</p> <p>Sítio: http://www.intelig.com.br</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>
5	<p>Nome: Veloo</p> <p>Sítio: http://www.veloo.com.br</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>
6	<p>Nome: VCnet</p> <p>Sítio: http://www.vcnet.com.br</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>
7	<p>Nome: Oi</p> <p>Sítio: http://www.oi.com.br</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>

Maceió, 18 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Equipe de Planejamento de Contratatação**, em 18/04/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Técnico Judiciário**, em 18/04/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Chefe de Seção**, em 20/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1278950** e o código CRC **26ED0019**.

0002128-83.2023.6.02.8000

1278950v9